



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Decretos 2

Licitações

Ratificação 7

Notificação 8

RH

Publicações 9

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 01.598.123/0001-39

Telefone: (13) 3828-1100

Celular:

E-mail: comunicacao@camararegistro.sp.gov.br

Shitiro Maeji, nº 459 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.registro.sp.leg.br

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 64.037.930/0001-00

Telefone: (13) 3821-7020

Celular:

E-mail: diretoria@omss.sp.gov.br

Tamekishi Takano, nº 695 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.omss.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 45.685.872/0001-79

Telefone: (13) 3828-1000

Celular:

E-mail: ouvidoria@registro.sp.gov.br

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: <https://www.registro.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 3.817 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e conforme Lei nº 2.307 de 11 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, um crédito no valor de R\$ 1.125.054,66 (Um milhão cento e vinte cinco mil cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:

| ORGÃO | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO | |
|--------------|---|---------------------|
| UNID ORÇ. | 32 - DIRETORIA GERAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBAN | |
| PROGRAMA | 14 - APOIO ADMINISTRATIVO - TRÂNSITO | |
| FONTE | 01 - RECURSO PRÓPRIO | |
| ATIVIDADE | 2024 - SUBSIDIOS AO TRANSPORTE COLETIVO | |
| ELEMENTO | (456) - 3.3.60.45-SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 1.125.054,66 |
| TOTAL | | 1.125.054,66 |

Art. 2º. O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023.

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 11 de outubro de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 3.818 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e conforme Lei nº 2.308 de 11 de outubro de 2024,,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 um crédito no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:

| | | |
|-----------|---|------------------|
| ORGÃO | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO | |
| UNID ORÇ. | 22 - FMDPI - FUNDO MUN.DIR.PES IDOSA | |
| PROGRAMA | 38 - AÇÕES DO FUMDPI | |
| FONTE | 03 - FUNDOS | |
| ATIVIDADE | 2202 - MANUTENÇÃO DO FUMDPI - FONTE 3 | |
| ELEMENTO | (229) - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. | 80.000,00 |
| | TOTAL | 80.000,00 |

Art. 2º. O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária conforme segue:

| | | |
|-----------|---|------------------|
| UNID ORÇ. | 22 - FMDPI - FUNDO MUN.DIR.PES IDOSA | |
| PROGRAMA | 38 - AÇÕES DO FUMDPI | |
| FONTE | 03 - FUNDOS | |
| ATIVIDADE | 2202 - MANUTENÇÃO DO FUMDPI - FONTE 3 | |
| ELEMENTO | (227) - 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. | 80.000,00 |
| | TOTAL | 80.000,00 |

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 11 de outubro de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 3.819 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DOS SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES DURANTE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal dará execução, no último ano do mandato, ao processo de transição de sua respectiva administração para o sucessor eleito.

Art. 2º. A transição de governo constitui processo institucionalizado de compartilhamento de informações sobre a gestão pública, entre a administração em final de mandato e o sucessor eleito, com o objetivo de preparar os atos iniciais do novo governo.

Parágrafo único. Transição de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 3º. Ao candidato eleito para o cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal é facultado o direito de instituir equipe de transição, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º. A equipe de transição será composta por 4 (quatro) membros, sendo:
I - 2 (dois) membros pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Registro, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, sendo um deles na função de coordenador; e
II - 2 (dois) membros de livre escolha do Prefeito Eleito, sendo um deles na função de coordenador.

Art. 5º. A equipe de transição será constituída após a proclamação do resultado das eleições pela Justiça Eleitoral, mediante requerimento formalizado via ofício pelo Prefeito Eleito, com as indicações a que se refere o art. 4º, inciso I, deste Decreto, ao atual Chefe do Executivo, que fará as indicações previstas no inciso II do mesmo artigo, e editará competente ato de nomeação, em até 10 (dez) dias da apresentação do pedido.

Art. 6º. As atividades da equipe de transição reger-se-ão pelos seguintes princípios, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

- I - colaboração entre a administração atual e a eleita;
- II - transparência da gestão pública;
- III - continuidade dos serviços públicos;
- IV - preservação do interesse público;
- V - planejamento da ação governamental;
- VI - continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- VII - supremacia do interesse público; e
- VIII - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art. 7º. A equipe de transição de que trata este Decreto tem por objetivo o fornecimento das informações e subsídios necessários sobre o funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a atual Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Chefe do Poder Executivo Municipal, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 8º. Competirá aos coordenadores aos quais se refere o art. 4º deste Decreto, a supervisão dos trabalhos da transição de governo junto as equipes, para formalizar a requisição de informações perante a atual Administração Pública Municipal.



Art. 9º. Os membros indicados pelo candidato eleito poderão requerer o agendamento de reuniões com os Diretores Gerais da Prefeitura de Registro, para que sejam prestados os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 10. O processo de transição governamental tem início com a proclamação do resultado da eleição municipal e se encerra com a posse do novo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.055/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 11 de outubro de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 3.820 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal dará execução, no último ano do mandato, ao processo de transição de sua respectiva administração para o sucessor eleito;

CONSIDERANDO que a equipe de transição será constituída após a proclamação do resultado pela Justiça Eleitoral, mediante requisição formalizada pelo Prefeito Eleito;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.819, de 11 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Transição de Governo, que será composta pelos membros abaixo relacionados:

§ 1º. Membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

- I. Vânia Neide de Araújo Magalhães, Diretora Geral de Administração, a quem compete a comunicação entre as partes indicadas, bem como a coordenação dos trabalhos da transição de governo junto a Equipe do atual Governo; e
- II. Octávio Forti Neto, Diretor Geral de Fazenda e Orçamento.

§ 2º. Membros indicados, via ofício, pelo Prefeito Eleito:

- I. Caio Cesar Freitas Ribeiro, RG 12.XXX.XXX-1, a quem compete a comunicação entre as partes indicadas, bem como a coordenação dos trabalhos da transição de governo junto a Equipe do Prefeito Eleito; e
- II. Adolfo Bittencourt Maria Magdalena Chereneta, RG 38.XXX.XXX-3.

Art. 2º. Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e cessa seus efeitos ao final dos objetivos propostos pela equipe de transição de governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 11 de outubro de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Ratificação

=RATIFICAÇÃO=

"**RATIFICO**, para que surtam os efeitos legais o 2º Termo Aditivo - Dispensa de Licitação nº 397/2022, solicitada pelo Diretoria Geral de Governo, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.124/2022, com base no artigo 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a renovação da locação de imóvel sito à Rua Manoela Pacheco Lomba, nº 30, Centro, Registro/SP, para uso e funcionamento do ITESP - Instituto de Terras do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/10/2024 à 04/10/2025, firmado com **AHMED SHIGUEHITO NAKAZAWA**, pelo valor total de R\$ 24.030,24 (vinte e quatro mil, trinta reais e vinte e quatro centavos)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 04 de outubro de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Notificação

NOTIFICAÇÃO Nº 108/2024

I – Consoante os elementos que instruem o **Processo nº 299/2023, Pregão Eletrônico 024/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Registro e a empresa **SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA.** – CNPJ Nº 04.648.801/0001-19, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em especial a comprovação do descumprimento da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, **NOTIFICAMOS:**

II – Conforme manifestação da Diretoria Geral de Saúde, foi encaminhada a **Nota de Empenho 5.465/0-2024**, para que a empresa efetuasse a entrega dos produtos empenhados, porém, decorrido o prazo estipulado na Ata de Registro de Preços firmada, a empresa não efetuou as entregas e tampouco apresentou manifestação, mantendo-se inerte até o presente momento. A ação da empresa prejudica o andamento das rotinas administrativas da Unidade requisitante.

III – Considerando a Ata de Registro de Preços firmada, em sua **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

3.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

IV – Notificamos a empresa **SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA**, para que se cumpra integralmente as Cláusulas da Ata de Registro de Preços, em especial os **prazos de entrega dos itens empenhados.**

V – Solicitamos a regularização da entrega, **IMPRETERIVELMENTE**, em **até 10 (dez) dias (contados do recebimento eletrônico deste)** dos itens constantes da **Nota de Empenho 5.465/0-2024**, sob pena de abertura de **Processo Administrativo Sancionador** e possível aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima da referida Ata de Registro de Preços.

VI – Para apresentação de recurso e/ou justificativas devidamente fundamentadas, fica designado o **prazo de 02 (dois) dias** a contar do recebimento deste. Informamos que da inércia da empresa quanto a resposta desta notificação, também poderá acarretar em penalidades cabíveis.

Registro, 11 de outubro de 2024.

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

RH

Publicações

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO DE PESSOAS ATOS DE PESSOAL

CONCEDENDO

- 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **Aline Passos Fuzaro**, Agente Administrativo, R.G: nº 40.XXX.XXX-5 SSP/SP, no período de 24/09/2024 a 22/03/2025, nos termos do artigo 91 da Lei Complementar nº 034/2008, alterada pela Lei Complementar nº 050/2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme Memorando/Comunicação Interna (1Doc) nº 28.617/2024 – SMS-RH. - Portaria nº 1.095/2024 - DPPGP.
- 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **Millena Martins Estevam**, Técnica em Enfermagem, R.G: nº 47.XXX.XXX-X SSP/SP, no período de 24/09/2024 a 22/03/2025, nos termos do artigo 91 da Lei Complementar nº 034/2008, alterada pela Lei Complementar nº 050/2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme Memorando/Comunicação Interna (1Doc) nº 27.697/2024 – SMS-UBS.CEN. - Portaria nº 1.096/2024 - DPPGP.